AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 CMCG

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, através do setor de Compras, Licitações e Contratos COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, de ***EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES..***

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para a realização da visita.

Os interessados deverão encaminhar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas (segunda à sexta) de 08:00h às 17:00h, no setor de protocolo da CMCG, endereçadas ao setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: [aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br,](mailto:aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Início do recebimento das propostas: 10/03/2025 às 08hs Fim do prazo para recebimento das propostas: 12/03/2025 às 16:59:59hs

Campos dos Goytacazes – RJ, 07 de março de 2025.

**Rafael da Rosa Pereira Junior**

Assessor de Compras, Licitações e Contratos

**TERMO DE DISPENSA Nº 004/2025 CMCG**

1. **PREÂMBULO**

**1.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.

**1.2** - A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

**1.3** - Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:

**1.3.1** - Proposta Comercial– Anexo I

**1.3.2** – Termo de Referência – Anexo II

1. **DO OBJETO**

**2.1** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

1. **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio oficial da Câmara, a saber, <http://camaracampos.rj.gov.br/>.

**4.2** - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025 CMCG,** ou protocolados no setor de Protocolo Geral da CMCG, com pedido de encaminhamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | Até as 16:59:59hs horas do dia 12/03/2025 |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO** | [aquisicoes@camaracampos.gov.rj.br](mailto:aquisicoes@camaracampos.gov.rj.br) |

1. **DO VALOR ESTIMADO**

**5.1** - O valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo;

**5.2** – Os fornecedores interessados em participar da presente dispensa, deverão apresentar suas propostas nos termos do item 6.

1. **PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;

**6.2** - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$);

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;

**6.4** - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;

**6.5 -** As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras Licitações e Contratos serão consideradas no julgamento da presente dispensa de licitação.

1. **DA HABILITAÇÃO**

**7.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**7.1.1**. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**7.1.2**. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas (CEIS e CNEP) em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ;

**7.1.3**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**7.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.5.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

* 1. **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1**. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2**. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.2.3**. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**7.2.4**. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.2.5**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.2.6**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**7.2.7**. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.8**. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

**7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.6**. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**7.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

**7.3.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**7.3.9**. Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

**7.3.10**. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.10.1**. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

**7.3.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**7.4.1.1.** A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.

**7.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direto público, mencionando que a licitante já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrando estar apta a fornecer os serviços, conforme o objeto do termo de referência.

**7.5.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

**7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas no item 7.3.10 e ss., de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

**8.2**. Poderá a CMCG revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**8.3**. A CMCG deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**8.4**. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.5**. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

**8.6**. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**8.7**. Encerrado prazo estabelecido no item 4, na hipótese de a melhor proposta pertencer a alguma das empresas que ofertaram seus preços na pesquisa inicial realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, à respectiva empresa será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação elencada no item 7, reservado o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

**8.8** - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2025.

**Paulo José Rangel Martins**

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. DO OBJETO**

Proposta comercial que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**2. DO PREÇO**

2.1. Para o objeto da Dispensa de Licitação de nº 004/2025 - CMCG, o nosso preço global é de R$: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de nº 002/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

2.3. A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução dos serviços, objeto desta proposta, é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**4. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

**5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA**

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1**. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/21)**

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

1.2. OS serviços terão duração de 30 (trinta) dias.

**2. DA JUSTIFICATIVA** (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1. Em razão da participação de servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no 20º Congresso de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, solicitamos a averiguação da possibilidade de contratação de serviços de agenciamento de viagem, para passagens e hospedagens entre os dias 17 a 20 de março de 2025.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade dos servidores com atribuições relativas à licitações estarem preparados para contribuir com a Administração tendo em vista a evolução das competências dos agentes públicos na nova lei de licitações. Participar do maior encontro nacional de compras públicas dará oportunidade de aproveitar a presença dos maiores doutrinadores do país e trocar experiências com colegas de profissão. O Congresso de Pregoeiros um evento único dentro da Administração Pública que leva aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudencial.

2.3. A participação tem como premissa capacitar e desenvolver funcionário para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamento, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

2.4. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21)

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.

3.2. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário ou global, ficando à cargo da CONTRATADA o todo o custo necessário.

De posse dessa análise e de acordo com o conjunto de informações, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

I. Registro de Preços do serviço para compras futuras, através de agências de viagens conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de aquisição a compra é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Aquisição do serviço de forma imediata, através de agências de viagens, nesse modelo a Administração efetua a compra através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando a aquisição do objeto do certame na quantidade desejada, através de empresas especializadas em agenciamento de viagens (Passagens aéreas e hospedagem).

III. Aquisição diretamente com a empresa de aviação por trecho, bem como, hotel específico, podendo ser gerado vários contratos.

3.3. Diante da análise das alternativas, optou-se pela segunda opção, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo benefício para a Administração, devido aos prazos solicitados e os valores previamente apurados.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “d” e “a” da Lei nº 14.133/21)

**4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

**4.2. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS**

4.2.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

**4.3. DOS SEGUROS**

4.3.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

**4.4. DA HABILITAÇÃO**

4.4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.4.1.1. Habilitação Jurídica:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.1.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

4.4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
9. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
10. Os documentos relacionados no subitem 4.4.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

4.4.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

4.4.1.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.
3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.4.1.4. Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

4.4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.4.1.2.1, 4.4.1.2.2, e 4.4.1.2.3, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

4.4.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCG examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato, e serão pagos em única parcela.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Serviço de compra de Passagens Aéreas de ida (manhã de 17/03/2025) e volta (tarde de 20/03/2025), para quatro pessoas – Rio de Janeiro/RJ X Foz do Iguaçu/PR. | **SERV** | **4** |
| **02** | Serviço de pagamento de hospedagem em Foz do Iguaçu/PR, em estabelecimento próximo MABU THERMAS GRAND RESORT Av. das Cataratas, 3175, CEP 85.853-000, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/Paraná (local do evento), em um raio de até 5Km, em apartamento single, dos dias 17/03/2025 à 20/03/2025. | **SERV** | **4** |

**6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/21)

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1. FISCALIZAÇÃO**

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.4. GESTOR DO CONTRATO**

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.5.1. São obrigações da Contratante:

6.5.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

6.5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.6.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

6.6.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados na instalação;

6.6.1.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

6.6.1.4. Entregar o serviço concluído, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

6.6.1.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução do serviço;

6.6.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.1.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

6.6.1.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;

6.6.1.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;

6.6.1.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;

6.6.1.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CMCG atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;

6.6.1.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis;

6.6.1.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.6.1.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

6.6.1.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

6.6.1.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.

6.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.4. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.

6.6.5. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;

6.6.6. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

6.6.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.6.8. Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;

6.6.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.6.10. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

6.6.11. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**6.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os serviços serão pagos após a conclusão, conforme o quantitativo já especificados.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal ou documento equivalente apresentado.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA** (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.2. Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da indivisibilidade técnica do objeto, sendo o regime de execução indireta por preço unitário.

8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la;

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

9.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: ***R$ 48.248,60 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)***, apurados conforme o orçamento detalhado.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pala Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo á administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

**11. DA SUSTENTABILIDADE**

Não se verificou impactos ambientais que carecem ações preventivas.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 09

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.33.00

3390.39.00

**13. DOS ANEXOS**

13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.2. Anexo II – Planilha Estimativa de Preços;

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

13.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo José Rangel Martins

**Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **Informações Básicas**

Número do processo: 039/2025

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1. **Descrição da necessidade**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Em razão da participação de servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no 20º Congresso de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, solicitamos a averiguação da possibilidade de contratação de serviços de agenciamento de viagem, para passagens e hospedagens entre os dias 17 a 20 de março de 2025.

A contratação justifica-se pela necessidade de os servidores com atribuições relativas às licitações estarem preparados para contribuir com a Administração tendo em vista a evolução das competências dos agentes públicos na nova lei de licitações. Participar do maior encontro nacional de compras públicas dará oportunidade de aproveitar a presença dos maiores doutrinadores do país e trocar experiências com colegas de profissão. O Congresso de Pregoeiros um evento único dentro da Administração Pública que leva aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudencial.

A participação tem como premissa capacitar e desenvolver funcionário para uma melhor execução de suas atividades e proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamento, individuais e coletivos, preparação para o exercício de novas funções, bem como adaptação a novas tecnologias, garantindo a competência necessária à condução das atividades.

1. **Área requisitante**

Diretoria Geral.

1. **Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de serviço enquadrado nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido a valor utilizado de verificação de mercado, poderá ser enquadrado no art. 75, II, da mencionada lei, desde que não existam contratações conflitantes com o objeto.

A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo de contratação será de 30 (trinta) dias, visto que, os serviços não se iniciam ou findam na data específica do evento, sendo perceptível que deve-se ocorrer a marcação de passagens de modo antecipado e ainda, ocorrer todo apoio antes, durante e pós viagem/hospedagem.

1. **Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em contratações similares de outros entes públicos.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário ou global, ficando à cargo da CONTRATADA o todo o custo necessário.

De posse dessa análise e de acordo com o conjunto de informações, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

I. Registro de Preços do serviço para compras futuras, através de agências de viagens conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge a necessidade de aquisição a compra é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Aquisição do serviço de forma imediata, através de agências de viagens, nesse modelo a Administração efetua a compra através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando a aquisição do objeto do certame na quantidade desejada, através de empresas especializadas em agenciamento de viagens (Passagens aéreas e hospedagem).

III. Aquisição diretamente com a empresa de aviação por trecho, bem como, hotel específico, podendo ser gerado vários contratos.

Diante da análise das alternativas, optou-se pela segunda opção, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo-benefício para a Administração e celeridade devido aos prazos solicitados e os valores previamente apurados.

É importante consignar, que a terceira opção, demandaria a compra direta com diversas empresas de aviação, o que resultaria em vários procedimentos administrativos e contratos, ocasionando um custo administrativo elevando, ante a necessidade de além do explicitado, direcionar a gestão e a fiscalização dos diversos contratos. Sendo certo, para o momento, um único contrato pode ser efetuado uma fiscalização e gestão com maior qualidade.

Diante o objeto solicitado, bem como os valores pesquisados por essa equipe, identificou-se a possibilidade da contratação direta, devido aos valores e a necessidade imediata dos serviços, entretanto, orientamos que, devido as características demandas da contratação, seja elaborado estudos para que os serviços sejam registrados, uma vez que, em regra, tratam-se de demandas futuras e incertas no seu quantitativo.

1. **Descrição da solução como um todo**

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento (em relação ao marítimo/fluvial ou terrestre, nos casos que caberiam). Inclusive, em alguns casos, sendo o único transporte disponível.

A solução para a aquisição de bilhetes de passagens aérea mais viável para o momento será com a intermediação de uma agência de viagens, responsável pelas etapas de cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, conforme orienta a IN 03/2015 SLTI/MPOG.

A hospedagem proporcionará que os servidores que fiquem acomodados durante o período de realização dos treinamentos.

1. **Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Os serviços compreendem os seguintes itens:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| **01** | Serviço de compra de Passagens Aéreas de ida (manhã de 17/03/2025) e volta (tarde de 20/03/2025), para quatro pessoas – Rio de Janeiro/RJ X Foz do Iguaçu/PR. | **SERV** | **4** |
| **02** | Serviço de pagamento de hospedagem em Foz do Iguaçu/PR, em estabelecimento próximo MABU THERMAS GRAND RESORT Av. das Cataratas, 3175, CEP 85.853-000, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/Paraná (local do evento), em um raio de até 5Km, em apartamento single, dos dias 17/03/2025 à 20/03/2025. | **SERV** | **4** |

Os servidores que participarão do evento são:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | Nome | Setor/Departamento | Telefone |
| 01 | Rodrigo Stellet Gentil | Controle Interno | 22 99948-3574 |
| 02 | Silvia Cristina Vasconcelos Ferreira | Licitação | 22 99915-7888 |
| 03 | André Luís da Silva Boviot | Licitação | 22 999427821 |
| 04 | Maxuel Barros Monteiro | Procuradoria | 22 999837506 |

1. **Estimativa do Valor da Contratação**

A despesa total estimada da contratação é de R$ 34.283,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais), valor este referente a pesquisa de preços diretamente na internet, tratando-se de valor meramente estimativo, devendo a pesquisa de preços com fornecedores delimitar o valor real em análise, devido à grande variação de preço de mercado a depender da proximidade da data da demanda.

1. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

É obrigatória admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, em bora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Porém, no caso em comento, identificou-se que a divisibilidade ou o parcelamento da solução, neste momento, tende a atrapalhar a execução do objeto, justamente por opção de uma aquisição mais célere e que devido a escassez temporal, deve obter um procedimento administrativo com maior qualidade ou poder de fiscalização e gestão.

1. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.

1. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação e utilização do saldo contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025.

1. **Resultados Pretendidos**

Os resultados consistem em capacitar os servidores para melhor desempenho de suas áreas de atuação.

1. **Providências a serem adotadas**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

* Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização gestão contratual;
* Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
* Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.

1. **Mapeamento de riscos**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 01** | **Risco:** | | Atraso ou suspensão no processo licitatório | |
| **Probabilidade:** | | Baixa | |
| **Impacto:** | | Alto | |
| **Dano 1:** | | Não capacitação dos servidores diretamente ligados á contratação de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Campos. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | | **Responsável** |
| 1 | Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. | | Setor responsável pelo serviço |
| 2 | Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. | | Setor responsável pelo serviço |
| 3 | Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. | | Setor responsável pelo serviço |
| **Id** | **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| 1 | Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. | | Compras, Licitações e Contratos |
| 2 | Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório. | | Compras, Licitações e Contratos |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02** | **Risco:** | | Especificação Insuficiente para os serviços | |
| **Probabilidade:** | | Baixa | |
| **Impacto:** | | Alto | |
| **Dano 1:** | | Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais. | |
| **Id** | **Ação Preventiva** | | **Responsável** |
| 1 | Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas. | | Setor responsável pelo serviço |
| **Id** | **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| 1 | Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. | | Equipe de Fiscalização |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  | Risco 1 e Risco 2 |

**BAIXA MÉDIA ALTA**

**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA**

**BAIXA**

**MÉDIA**

**GRAVIDADE /IMPACTO**

1. **Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 09

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.33.00

3390.39.00

1. **Da Sustentabilidade**

Não se verificou impactos ambientais que carecem ações preventivas.

1. **Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2025.

**Rafael da Rosa Pereira Junior**

**Assessor de Compras, Licitações e Contratos**

**Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza**

**Assessora de Gestão Patrimonial**

**ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**



**ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1. DO OBJETO**

Proposta comercial que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**2. DO PREÇO**

2.1. Para o objeto da Dispensa de Licitação de nº 004/2025 - CMCG, o nosso preço global é de R$: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de nº 004/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

2.3. ***A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços.***

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da publicação assinatura do contrato ou documento equivalente.

**4. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

**5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA**

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**Anexo IV – Minuta de Contrato**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025**

Contrato nº XX/2025 que celebram entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-98, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Frederico de Mattos Rangel**, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-3 e CPF nº 085.857.377-60 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo 039/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei n° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DO RIO DE JANEIRO À FOZ DO IGUAÇU/PR (IDA E VOLTA) E HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO EM HOTEL DE, NO MÍNIMO, 3 ESTRELAS, ATENDENDO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA**,** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.O contrato será executado de forma direta pelo contratado, devendo ser executado confome determinações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total estimado de ***R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).***

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas,previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão pagos em parcela única.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Unidade Orçamentária (UO):

0001 –Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Unidade Orçamentária (UO):

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 09

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.33.00

3390.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada ou documento equivalente.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pala Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo á administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_